

12. GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLE

Os controles internos, no âmbito do IFAP, devem ser executados por todos os servidores ou colaboradores que tenham por competência a condução de atividades ou tarefas relacionadas aos macroprocessos finalísticos e de apoio desenvolvidos na instituição.

Cumpra observar que, o comando dos controles internos deve ser realizado de forma integrada à gestão do risco, uma vez que esses elementos são interdependentes: a identificação de riscos fomenta a implementação/aperfeiçoamento dos controles internos, acarretando em novos contextos organizacionais, os quais podem desencadear novos riscos. Importante salientar, ainda, que os controles internos e a gestão de riscos não se constituem um fim em si mesmos, deve-se orientar pela busca incessante da missão institucional.

Destarte, formam o primeiro nível de defesa de todas as ações constituídas visando operacionalizar e salvaguardar os objetivos institucionais, bem como mitigar riscos.

São exemplos de controles internos:

Lista de procedimentos de processos de licitações, dispensas e inexigibilidades; planos departamentais; editais para concessão de bolsas de assistência estudantil, acadêmicas, de pesquisa ou de extensão; processo de matrícula de discentes, dentre outros.

No âmbito da IFAP, o segundo nível de defesa dos objetivos institucionais com promoção de ações que diminuam os riscos das atividades compete ao Comitê de Governança, Riscos e Controles, composto pelo Reitor, Pró-Reitores e demais dirigentes que formam o Colégio de Dirigentes.

A presidência do Comitê será exercida pelo ocupante do cargo de Reitor(a).

São competências do Comitê de Governança, Riscos e Controles:

- a) indicar membro à Comissão de Gestão de Riscos do Instituto Federal do Amapá (IFAP);
- b) propor política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e Institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;
- c) promover o desenvolvimento contínuo e a integração dos agentes públicos, incentivando a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;
- d) primar a observância às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;
- e) supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público e monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelos órgãos de controle interno e externo;
- f) liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no órgão ou entidade;
- g) estabelecer limites de exposição a riscos globais do órgão, bem como os limites de alçada ao nível de unidade, política pública, ou atividade;
- h) emitir recomendações para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos.

O terceiro nível no fundamental papel de defesa da política de gestão de risco compete a Auditoria Interna, responsável por “proceder à avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão (primeiro nível de defesa, executada por todos os níveis de gestão dentro da organização) e da supervisão dos controles internos (segundo nível de defesa, executada por instâncias específicas, como comitês de risco e controles internos)” (art. 2º, inc. II, da IN Conjunta MP/CGU 01/2016).

É competência da Auditoria Interna promover avaliações e assessoramento visando ao aprimoramento dos controles internos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, de forma que controles mais eficientes e eficazes mitiguem os principais riscos ao alcance dos objetivos do IFAP.

A instituição da política de gestão de risco não altera a vinculação organizacional da Auditoria Interna ao Conselho Superior e sua vinculação técnica ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle/Controladoria-Geral da União-CGU. Contudo, acresce às atribuições da Auditoria Interna o apoio ao Comitê de Governança, Risco e Controle sem prejuízo da tecnicidade necessária ao desenvolvimento das ações de auditoria interna.

53 **Política de Gestão de Riscos**

54

55 O Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controle Interno será responsável por
56 acompanhar a Comissão de Gestão de Riscos (CGR).

57 A Gestão de Riscos do Instituto Federal do Amapá está orientado por três documentos
58 definidos a seguir:

59

60 1. Política de Gestão de Riscos: define as regras de alto nível (estratégico) que representam os
61 princípios básicos incorporados pelo IFAP na sua gestão, no que se refere à Gestão de Riscos.

62

63 2. Plano de Gestão de Riscos: documento que especifica, no nível operacional, os controles que
64 deverão ser utilizados para alcançar a estratégia definida na Política de Gestão de Riscos do
65 IFAP, a ser elaborado pela Comissão de Gestão de Riscos e aprovado pelo Comitê de
66 Governança, Gestão de Riscos e Controle Interno.

67

68 3. Relatório de Gestão de Riscos: tem a finalidade de avaliar e monitorar o Plano de Gestão de
69 Riscos do Instituto Federal do Amapá do IFAP.

70

71 **Diretrizes para Gestão de Riscos na Instituição**

72

73 A Política de Gestão de Riscos objetiva incorporar a visão de riscos à tomada de decisão no
74 Instituto Federal do Amapá e para efeito de sua implementação o Plano de Gestão de Risco pretende:

75

76 a) gerar uma cultura organizacional voltada para a mitigação e a contingência dos riscos, sobretudo,
77 os de natureza operacional, de modo a proporcionar maior eficácia aos processos e rotinas da
78 instituição;

79

80 b) apresentar métodos de ação orientados para a mitigação e contingência de riscos que possam incidir
81 e afetar o alcance dos objetivos traçados, em particular, no tocante ao Plano de Desenvolvimento
82 Institucional e ao Planejamento Estratégico da instituição.

83

84 Caberá à Comissão de Gestão de Riscos, com o apoio do Núcleo de Qualidade Interna (NQI)
85 o mapeamento dos processos e subprocessos institucionais. Conhecendo-se o fluxo das atividades
86 internas é possível detectar eventos cuja ocorrência prejudique o alcance dos objetivos institucionais
87 do IFAP previstas em seu estatuto. De acordo com a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº
88 01/2016, os riscos podem ser:

89 a) Riscos operacionais: eventos que podem comprometer as atividades do órgão ou entidade,
90 normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas,
91 infraestrutura e sistemas;

92

93 b) Riscos de imagem/reputação do órgão: eventos que podem comprometer a confiança da sociedade
94 (ou de parceiros, de clientes ou de fornecedores) em relação à capacidade do órgão ou da entidade
95 em cumprir sua missão institucional;

96

97 c) Riscos legais: eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer
98 as atividades do órgão ou entidade; e

99

100 d) Riscos financeiros/orçamentários: eventos que podem comprometer a capacidade do órgão ou
101 entidade de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas
102 atividades, ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária, como atrasos no
103 cronograma de licitações;

104

105 Quanto à origem os riscos podem ser classificados como:

106

107 a) Riscos externos: são os riscos associados ao ambiente onde a organização opera. Em geral, a
108 organização não tem controle direto sobre estes eventos, mas mesmo assim, ações podem ser tomadas
109 quando necessário.

110

111 b) Riscos internos: são os riscos associados à própria estrutura da organização, seus processos,
112 governança, quadro de pessoal, recursos ou ambiente de tecnologia.

113

114 No âmbito do IFAP, o risco será classificado de acordo com seu grau de exposição, obtido a partir da
115 relação entre impacto e probabilidade de ocorrência do risco, tendo como referência a ISO 31.000,
116 conforme quadro a seguir:

117

Impacto	Probabilidade de Ocorrência	Grau de Exposição
Alto	Alta	Alto
Médio	Alta	Alto
Baixo	Alta	Médio
Alto	Média	Alto
Médio	Média	Médio
Baixo	Média	Médio
Alto	Baixa	Médio
Médio	Baixa	Médio
Baixo	Baixa	Baixo

118

119 Todos os riscos identificados devem ter ações de contingência associadas. Para os riscos com
120 grau de exposição alto, também devem ser definidas ações de mitigação.

121 O risco operacional pode ser considerado alto, médio ou baixo, em função da complexidade
122 e diversidade de setores do IFAP. Para riscos considerados baixos e médios é importante a
123 identificação e tratamento adequados para que os mesmos não se agravem.

124 As metodologias e ferramentas para apoiar a gestão de riscos devem ser definidas no Plano
125 de Gestão de Riscos. A articulação com os responsáveis pela Gestão de Riscos deve ser realizada
126 pela CGR.

127 A efetividade da gestão de riscos deve ser aferida por instrumentos de controle, elaborados
128 pela CGR, e aprovados pelo Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controle Interno.

129 O monitoramento e tratamento dos riscos devem ser contínuos, e a identificação e avaliação
130 dos riscos devem ser realizadas anualmente.

131

132 **Responsabilidades**

133

134 A Alta Gestão do IFAP reconhece e destaca a importância estratégica da política institucional
135 de gestão de riscos, de tal forma a tornar mais seguras e efetivas as ações de enfrentamento ao risco
136 e que o seu monitoramento deve ser a base para a geração da cultura de prevenção na Instituição.

137 A responsabilidade no plano operacional compete aos gestores por nível de hierarquia,
138 observando-se que, na incidência de riscos, todos da unidade devem ter conduta pró-ativa, alertando
139 aos responsáveis os perigos e consequências, em caso de não adoção de medidas corretivas ou
140 saneadoras.

141

142 São responsabilidades dos atores envolvidos no processo de gerenciamento de riscos:

143

144 **I. Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controle Interno:**

145 a. Gerenciamento do Plano de Gestão de Riscos.

146 b. Determinação de medidas mitigadoras e monitoramento e comunicação de ações e situações.

147 c. Revisão e submissão ao Conselho Superior

148

149 **II. Comissão de Gestão de Riscos:**

150 a. Elaboração e implantação do Plano de Gestão de Riscos, de acordo com a Política de Gestão de

151 Riscos do IFAP

152 b. Tratamento e monitoramento contínuo dos riscos.

153 c. Divulgação, atualização e gerência sobre as questões que envolvem a gestão de riscos.

154

155 **III. Gestor do Risco:**

156 a. Assegurar que o risco seja gerenciado de acordo com a política de gestão de riscos.

157 b. Monitorar o risco ao longo do tempo, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na

158 manutenção do risco em níveis adequados, de acordo com a Política de Gestão de Riscos.

159 c. Garantir que as informações adequadas sobre o risco estejam disponíveis em todos os níveis da

160 Instituição.

161

162 **IV. Proprietário do Risco:**

163 a. Monitorar, no âmbito de sua atuação, os riscos mapeados.

164 b. Comunicar sobre situações que envolvam risco.

165 c. Aplicar medidas de mitigação necessárias.

166

167 O IFAP busca, através do uso de instrumentos de gestão de risco e controle, atuar cada vez
168 mais, na oferta de excelência na prestação de serviços públicos de qualidade com celeridade e
169 transparência, e aumentar o nível de confiança da comunidade em nossa Instituição e em atendimento
170 aos dispositivos legais.